

## COMISSÃO DE CULTURA

### PROJETO DE LEI Nº 884, DE 2015

Altera a Lei nº 8.733, de 25 de novembro de 1993, denominando “Rodovia Oleir Messias Camelli” o trecho da BR-364, no Estado do Acre.

**Autor:** Deputado ROCHA

**Relator:** Deputado **CABUÇU BORGES**

#### I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 884, de 2015, de autoria do Senhor Deputado Rocha, propõe alterar a Lei nº 8.733, de 25 de novembro de 1993, denominando “Rodovia Oleir Messias Camelli” o trecho da BR-364 no Estado do Acre. É o que dispõe a ementa da proposição. O art. 1º do PL nº 884/2015 altera o parágrafo único do art. 1º da referida Lei nº 8.733/1993, para vigorar com a seguinte redação: “O trecho da rodovia BR-364 que atravessa o Estado do Acre, passa a ser denominado “Rodovia Oleir Messias Camelli”. O art. 2º determina que a lei entrará em vigor na data de sua publicação.

A proposição foi distribuída à Comissão de Viação e Transportes, na qual foi aprovada em 6 de maio de 2015, bem como a esta Comissão de Cultura e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJ).

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o Relatório.

## II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 884, de 2015, pretende alterar a denominação do trecho da rodovia BR-364 que atravessa o Estado do Acre de Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira para “Rodovia Oleir Messias Cameli”.

Orleir Messias Cameli (1949-2013) nasceu no Seringal Belo Horizonte (Alto Juruá), localizado no Município de Cruzeiro do Sul (AC) tendo falecido em 08 de maio de 2013. Foi Presidente do Sindicato dos Seringalistas de Cruzeiro do Sul, Prefeito Municipal dessa cidade (1993-1995) e Governador do Estado do Acre (1995-1999). Nessa última função, realizou obras nas áreas da saúde e educação e ampliou rodovias – em especial trechos da BR-317 e da BR-364 –, contribuindo para a integração viária do Acre. Embora a rodovia BR-364 já tenha o nome de Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira, entendemos ser legítima a pretensão de reconhecer o protagonismo do ex-governador acriano na ampliação da BR-364.

Diante do exposto, nosso voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 884, de 2015, nos termos das duas Emendas modificativas anexas, cujo objetivo é unicamente aperfeiçoar a redação e a técnica legislativa da proposição.

Sala da Comissão, em                    de                    de 2016.

Deputado **CABUÇU BORGES**  
Relator

## **COMISSÃO DE CULTURA**

### **PROJETO DE LEI Nº 884, DE 2015**

Altera a Lei nº 8.733, de 25 de novembro de 1993, denominando “Rodovia Oleir Messias Camelli” o trecho da BR-364, no Estado do Acre.

#### **EMENDA MODIFICATIVA Nº**

Dê-se à ementa do Projeto de Lei nº 884, de 2015, a seguinte redação:

Altera a Lei nº 8.733, de 25 de novembro de 1993, denominando “Rodovia Oleir Messias Camelli” o trecho da BR-364 que atravessa o Estado do Acre.

#### **EMENDA MODIFICATIVA Nº**

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei nº 884, de 2015, a seguinte redação:

Art. 1º Fica acrescentado parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 8.733, de 25 de novembro de 1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.

1º

.....

Parágrafo único. O trecho da Rodovia BR-364 que atravessa o Estado do Acre passa a ser denominado ‘Rodovia Oleir Messias Camelli.’ (NR)

Sala da Comissão, em            de            de 2016.

Deputado **CABUÇU BORGES**

Relator

2016-7336